

ATO NORMATIVO Nº 145/2014**Categoria:** Atos Normativos**Data de disponibilização:** Quinta, 07 de Agosto de 2014**Número da edição:** 4811

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

ATO NORMATIVO Nº 145/2014

Institui Grupo de Trabalho encarregado de analisar a situação atual e apresentar plano de ação visando à reestruturação administrativa deste e. Tribunal de Justiça.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho encarregado de, **no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Ato Normativo, analisar a situação atual e apresentar proposta visando à reestruturação da área administrativa deste e. Tribunal de Justiça.

§1º. A proposta a que se refere o *caput* deverá contemplar, entre outros aspectos, medidas objetivando a adequação legislativa relativas à estrutura administrativa do Tribunal de Justiça, inclusive no que diz respeito às atribuições de cada unidade, devendo-se considerar a eficácia da gestão, aspectos organizacionais, administrativos, operacionais e a melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

- I. José de Magalhães Neto
- II. Adriano Vieira Spessimilli
- III. Daniela Lordello Colnago
- IV. Ana Paula Gireli Bissi Tatagiba
- V. Ana Clara Davila Guedes
- VI. Daniela Laranja de Souza
- VII. Larissa Tardin Cardoso
- VIII. Mariana Ronconi Corbelari

Art. 3º. O Grupo de Trabalho deverá, em sua primeira reunião, indicar o nome de um suplente, além de elaborar plano de trabalho para o desenvolvimento de projeto de lei, contemplando lista de atividades a serem desempenhadas, seus responsáveis, cronograma e agenda de reuniões periódicas.

Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho deverá eleger um Presidente e um Secretário visando à coordenação dos trabalhos.

Art. 4º. O projeto de lei proposto deverá ser encaminhado à Presidência para análise, que fará suas considerações e o submeterá à apreciação do Tribunal Pleno, para aprovação.

Art. 5º - Os integrantes do Grupo de Trabalho desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições originárias do cargo ou função ocupada.

Art. 6º - A primeira reunião acontecerá no dia **08 de agosto de 2014, às 14 horas**, na Presidência.

Art. 7º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA**
Presidente do TJES

